

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2026/DGP/PRODIN

1ª Retificação: 20/08/2026

Após período de recurso e análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as) e pontuando-se conforme os pressupostos do do Edital nº 01/2026/DGP/PRODIN, a equipe técnica da PRODIN definiu a situação para fins de afastamento integral aos seguintes candidatos:

Candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, por Tipo de Vaga, para os níveis de Mestrado e Doutorado, de acordo com a Tabela 2 constante no item 5.2 e tipologia das vagas, item 4.1 do Edital:

NOME	CÂMPUS	INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	NÍVEL	Semestres**	PONTUAÇÃO NOS CRITÉRIOS DO ANEXO 1				TOTAL	TIPO DE VAGA
						I	II	III	IV		
Lara Luisa Silva Gome	São José	Universidade de São Paulo	Programa de Pós-Graduação em Educação	Doutorado	Contemplada até 11/11/2027	35	20	40	15	110	PPI
Karoline Gonçalves Nazário	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina	Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento	Doutorado	Contemplada até 31/05/2029	35	65	10	25	135	PCD
Icaro Niculas de Araújo	São José	Instituto Federal de Santa Catarina	Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica	Mestrado	Contemplado até 30/04/2027	50	65	30	10	155	Ampla concorrência
Jucinéia Salete Riboli	Chapecó	Universidade Federal da Fronteira Sul	Programa de Pós-Graduação em Educação	Mestrado	Contemplada até 10/08/2028	50	20	5	10	85	Ampla Concorrência
Angela Morel Nitschke Dums	Joinville	Univille	Programa de Pós-Graduação em Educação	Doutorado	Contemplada até 17/08/2030	35	80	0	15	130	Ampla concorrência

De acordo com o número de vagas de cada Câmpus, conforme indica o Edital nº 01/2025/DGP/PRODIN, todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos na Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 e da Resolução Nº 12/2019/CDP e suas alterações.

**Período de afastamento de 2026.2 até o final do semestre, em acordo com o solicitado pelo requerente na Declaração do Programa de Pós-Graduação, condicionado à aprovação do processo de afastamento pela DGP.

Candidatos não contemplados em ordem decrescente de pontuação por câmpus, para os níveis de Mestrado e Doutorado:

NOME	CÂMPUS	INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	NÍVEL	Tipo de Vaga	PONTUAÇÃO NOS CRITÉRIOS DO ANEXO 1				TOTAL
						I	II	III	IV	
José Paulo Monteiro	São José	Instituto Federal de Santa Catarina	Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica	Mestrado	Ampla Concorrência	50	80	10	10	150
Fábio Rodrigues Spiazzi	São José	Universidade do Estado de Santa Catarina	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal	Doutorado	Ampla Concorrência	35	35	20	10	130
Milene Aparecida Martins Sobral ¹	Florianópolis	Universidade do Sul de Santa Catarina	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem	Doutorado	Ampla Concorrência	35	80	10	20	145
Gustavo Jamir da Silva ¹	Jaraguá do Sul - Rau	Universidade Federal de Santa Catarina	Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistema Eletrônica	Mestrado	Ampla Concorrência	50	65	20	5	140
Michele Silva Valadão ¹	Itajaí	Instituto Federal de Santa Catarina	Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica	Mestrado	Ampla Concorrência	50	65	10	10	135
Paula Ramos de Mello ¹	Palhoça Bilingue	Instituto Federal de Santa Catarina	Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica	Mestrado	Ampla Concorrência	50	65	10	10	135
Cláudio Dorneles Santa Maria ¹	Reitoria	Instituto Federal de Santa Catarina	Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica	Mestrado	Ampla Concorrência	50	65	10	10	135
Ana Paula Pereira ¹	Reitoria	Universidade do Sul de Santa Catarina	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem	Doutorado	Ampla Concorrência	35	35	20	15	105
Tânia Kelli Kunz ²	Chapecó	Must University	Programa de Pós-Graduação Administração	Mestrado	Ampla Concorrência	50	65	5	15	135

¹ Câmpus sem previsão de vaga conforme Edital.

² Não contemplada – curso não enquadrado. Verificou-se que o curso de mestrado indicado é ofertado integralmente na modalidade a distância. A Resolução nº 12/2019/CDP estabelece que os tipos de pós-graduação abrangidos pela norma são aqueles na modalidade presencial. Dessa forma, o curso não atende aos requisitos para concessão de afastamento integral.

Florianópolis, 20 de agosto de 2026.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL